



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Rainha da Paz

**EMENTA:** Comunica a mudança de mantenedora da Escola Rainha da Paz, Instituição sediada na Avenida Alessandro Nottegar, nº 707, Bairro Nova Jerusalém, CEP 63906-040 no município de Quixadá, mantida, anteriormente, pela Associação Alessandro Nottegar para Associação Sentiero, mantendo o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 234.450.59-0001-99.

**RELATORA:** Raimunda Aurila Maia Freire

**PROCESSO Nº** 04552174/2023

**PARECER Nº** 597/2023

**APROVADO EM:** 18/10/2023

## I - RELATÓRIO

Eva Cristina Farias, representante da Associação Sentiero, mediante o Processo nº 0 4 5 5 2 1 7 4 /2023, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Escola Rainha da Paz, sediada na Av. Alessandro Nottegar, nº 707, bairro Nova Jerusalém, CEP 63906-040 Quixadá-CE, Inep/Censo Escolar nº 23100486, antes mantida pela Associação Alessandro Nottegar, passa a ser mantida por aquela outra referida Associação, mantendo o mesmo número da inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.445.059-0001/99.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pelas normas legais que regem o direito de sucessão, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a personalidade jurídica dos sucessores e de documentos contratuais, declinados abaixo:

- a) requerimento com a devida solicitação;
- b) comprovante de Inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal das duas Associações;
- c) Estatuto;
- d) Alteração do Estatuto;
- e) Aditivo consolidado ao Estatuto Social da Associação Alessandro Nottegar, aprovado em Assembleia Geral registrada em Cartório do 2º ofício de Quixadá-Ce.

Faz-se oportuno destacar que a Escola Rainha da Paz está reconhecida nos termos do Parecer CEE/CEB nº 443/2021, até 31 de dezembro de 2025.

## III – VOTO DA RELATORA

Isso posto, o voto da relatora é favorável à comunicação da mudança de mantenedora da Escola Rainha da Paz, anteriormente mantida pela Associação Alessandro Nottegar, para Associação Sentiero, mantendo a mesma inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica cadastrada sob o nº 23.445.059-0001/99.

FOR: SF

REV: KB

Cont. do Parecer Nº 597/2023

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE